



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 212

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1968

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 1.ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Vicentino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Mello Braga — Atílio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Estão presentes 27 Srs. Senadores. Há número regimental. Está aberta a sessão.

A presente sessão foi convocada para o efeito da instalação do Legislativo, convocado extraordinariamente pelo Sr. Presidente da República, com fundamento no § 1.º do art. 31 da Constituição, para discussão e votação da matéria ora em tramitação nas duas Casas, sem prejuízo das proposições que o Poder Executivo venha a encaminhar à consideração do Congresso Nacional. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A democracia implica em primeiro lugar no acatamento à lei. É

o espírito permanente da nacionalidade que faz do respeito à lei um princípio sagrado.

Homens e instituições estão sujeitos ao cumprimento da lei e dentro das instituições se deve obediência às normas que regem seu funcionamento. Governantes e governados estão por igual submetidos às normas legais e nenhum pretexto, seja em nome da própria democracia ou invocando-se qualquer outro tipo de interesse por superior que pareça, é válido para afastar-se desses princípios.

O sistema institucional está, assim, à margem das apreciações pessoais.

A democracia não consiste, pois, em impor aos demais nossas próprias concepções políticas, senão em acatar as instituições.

Ao preferir a forma democrática, uma comunidade rege-se por uma lei comum, que garante os direitos essenciais à pessoa humana, à vida, à liberdade, ao bem-estar, ao trabalho e à educação.

A vigência da democracia no mundo não se funda, pois, em razões de conveniência ou de oportunidade, mas na profunda e universal convicção de que constitui o melhor estilo de vida em comum para alcançar a plenitude do homem.

Por isso, os que cremos nestes princípios não os defendemos como um bem que se negocia, mas como um ideal que se persegue. O espírito democrático supõe tolerância e respeito pela lei superior e comum que assegura a coesão, a justiça e a concórdia na comunidade. Por esta razão, o respeito à lei não é, nos que querem e sentem a democracia, um mero convencionalismo, mas uma necessidade e uma íntima aspiração.

A democracia não se consuma se não por via do respeito à lei, vivendo dentro da lei e é sobretudo uma forma de vida legal e legítima.

O Brasil tem atravessado várias crises políticas, mas em todas elas sente-se que o povo brasileiro se inclina sempre decisivamente pela preservação e sobrevivência do regime democrático, único condizente com a dignidade da pessoa humana.

O Parlamento, poder político por excelência, é a instituição que dá verdadeiro relêvo à democracia, o órgão em que o povo que adota a democracia representativa exerce, através de seus mandatários livremente eleitos, influência sobre as decisões de real importância para a coletividade e sobre a elaboração da lei que garante o seu direito.

Com essa responsabilidade, o Congresso Nacional, no seu esforço por se aperfeiçoar, há de ser cada vez mais digno do respeito e da confiança do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

Com estas palavras, declaro iniciados os trabalhos da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Sexta Legislatura.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE
MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Restituição de autógrafos de projeto
de lei sancionado:**

N.º 412/68 (n.º de origem 791/68), de 29 de novembro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 171/68, no Senado, e n.º 1.844/68, na Câmara, que concede a pensão especial, equivalente a 2 vezes o maior salário-mí-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 15.000 exemplares

nimo, a Hilda Anna Therezia Wolf, viúva de Emílio Wolf (projeto que se transformou na Lei n.º 5.547, de 29-11-68);

N.º 413/68, (n.º de origem 785/68), de 29 de novembro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 157/68, no Senado, e n.º 1.747/68, na Câmara, que altera a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 Prêmios Literários Nacionais (projeto que se transformou na Lei n.º 5.543, de 29 de novembro de 1968);

N.º 414/68 (n.º de origem 786/68), de 29 de novembro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 170/68, no Senado, e n.º 1.868/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes 9 (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 2.800.000,00, para o fim que especifica (projeto que se

transformou na Lei n.º 5.544, de 29-11-68);

N.º 415/68 (n.º de origem 787/68), de 29 de novembro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 172/68, no Senado, e n.º 1.848/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios situados nos Territórios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00, para o fim que especifica (projeto que se transformou na Lei n.º 5.545, de 29-11-68).

Ofício n.º 203/68.

Brasília, 29 de novembro de 1968
Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, honrado com a designação para integrar missão do Senado Federal no exterior, me ausentarei do País a partir do dia três do corrente pelo tempo estritamente necessário.

Serve-me o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto aprêgo. — Edmundo Levi

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há requerimentos de informações, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.663, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- Quais as linhas de trabalho ou as principais atividades desenvolvidas por esse Ministério, no combate à brucelose animal?
- Há algum plano conjunto de trabalho desse Ministério, com o Ministério da Saúde, destinado a erradicação daquela zoonose?
- Em caso afirmativo, em que condições funcionam?
- Tem esse Ministério, dados atualizados sobre a brucelose animal?

5.º) Em caso afirmativo, fornece esse Ministério, êsses dados ao Ministério da Saúde, para pesquisas sobre a incidência da brucelose humana entre os trabalhadores rurais e técnicos que lidam com rebanhos?

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.664, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Extraordinário Para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões por que a Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal ainda não mандou reparar os inúmeros buracos existentes nas vias públicas de Brasília?
- 2.º) Que providências estão sendo tomadas pelo Serviço de Limpeza Urbana da Prefeitura do Distrito Federal para a remoção da lama acúmula nos meios-fios das ruas de Brasília?
- 3.º) Há insuficiência, naquele serviço, de servidores destinados à limpeza urbana?
- 4.º) Qual o motivo do precário serviço de limpeza e coleta de lixo das superquadras de Brasília?
- 5.º) Fornece a Prefeitura do Distrito Federal recipientes adequados para que as casas comerciais localizadas nas superquadras neles depositem o lixo acumulado?

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.665, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A Divisão de Organização Hospitalar, do Departamen-

to Nacional de Saúde, desse Ministério, está exigindo registro, no Conselho Nacional de Serviço Social, das entidades hospitalares públicas?

- 2.º) Em caso positivo, quais as razões dessas exigências, quando se sabe ter o Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura, decidido, por unanimidade de seus membros, ser esse registro facultativo para aquelas entidades?

3.º) Quantos processos existem na Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, pertencentes a essas entidades e não liberados devido a essa exigência? (Fornecer relação das entidades sediadas no Estado de São Paulo)

- 4.º) Quantos processos foram liberados pela Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, no corrente exercício, referentes a entidades localizadas no Estado de São Paulo? (Fornecer relação das entidades, valor das liberações e especificar se são verbas destinadas especificamente no orçamento da União ou auxílios destacados de verbas globais).

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.666, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões que levaram o Departamento de Aeronáutica Civil a permitir o elevado aumento nas passagens aéreas? (Fornecer cópia dos cálculos para a elevação e do pedido formulado pelas Empresas Aéreas Comerciais).

2.º) O atual aumento das tarifas aéreas foi decretado por prazo determinado? Em caso positivo, qual o prazo?

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO
N.º 1.667, DE 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Estão os Hospitais, pertencentes às Prefeituras Municipais, obrigados ao registro no Conselho Nacional de Serviço Social?
- 2.º) Em caso negativo, informar se o Ministério da Saúde foi cientificado dessa dispensa. (Fornecer cópia autenticada da decisão do Conselho Nacional de Serviço Social e da comunicação feita ao Ministério da Saúde)
- 3.º) Tem esse Ministério, ciência de que a Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, continua exigindo o registro, nesse Conselho, daquelas entidades?
- 4.º) Em caso positivo, quais as providências tomadas por esse Ministério, para que as decisões do Conselho Nacional do Serviço Social sejam cumpridas?

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a brucelose é doença que os pecuaristas conhecem bem, porque ataca, às vezes, em grandes proporções, os animais bovinos, caprinos e suínos.

Trata-se de uma doença tanto mais grave porque ela alcança, por contágio, o ser humano.

O número de trabalhadores, na zona rural alcançado, por contágio, pela brucelose, não é tão pequeno quanto se imagina.

Há já registrados dêstes casos, também no meio operário citadino. Principalmente as crianças sofrem o contágio. O leite cru, o leite in natura, não fervido, constitui perigo imenso para as crianças, quando extraído de vaca atacada pela brucelose.

Preocupado com o problema, há tempos, requeri informações ao Ministro da Saúde e, surpreendentemente, a resposta me dá conta, aliás, dá conta ao Senado, de que, praticamente, o Governo está desaparelhado para atacar o problema e para excluir o mal.

Em linhas gerais, gostei da resposta, pela lealdade, pela franqueza com que o Sr. Ministro da Saúde expõe o problema, confessando que o Ministério está, realmente, desaparelhado para resolvê-lo.

Vou proceder à leitura da resposta, certo de que a matéria não morrerá, com a resposta dada pelo Ministro ao requerimento de informações de minha autoria e encaminhado pelo eminente Presidente Gilberto Marinho à consideração do referido Ministério.

Certamente, as autoridades públicas devem ter as suas atenções voltadas para essa resposta, porque ela revela uma situação que não pode continuar.

A resposta é a seguinte, quanto ao primeiro item da minha pergunta:

(Lendo.)

1) As atividades do Ministério da Saúde, na Campanha contra a brucelose, estão orientadas para inquéritos, tratamento de doentes e educação sanitária, através do Departamento Nacional de Endemias Rurais. A partir da criação dêste órgão, em algumas áreas do País (Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Alagoas) foram realizados inquéritos em áreas de gado leiteiro, com a finalidade de se verificar a incidência da zoonose en-

tre os trabalhadores rurais e técnicos que lidavam com rebanhos.

Ao mesmo tempo, médicos sanitários do Ministério da Saúde e técnicos do Ministério da Agricultura reunidos, conforme as melhores indicações para uma campanha conjunta, estabeleceram as linhas de trabalho, setores operacionais, regime de consultas etc. que permitissem maior rendimento e produtividade à campanha contra a brucelose.

Infelizmente, esse entrosamento não funcionou nem opera ainda nas condições ideais àquele objetivo e são precários, incompletos e muitos dos dados existentes sobre a incidência da brucelose animal e humana, são desatualizados.

Como as medidas profiláticas básicas contra esta zoonose estão situadas no setor veterinário, de erradicação da brucelose animal, pelos notórios riscos e prejuízos causados aos rebanhos bovino, caprino e suíno, principalmente em relação aos primeiros, nossa participação na profilaxia da doença é mínima, limitando-se exclusivamente a recomendações, avisos, palestras e colaboração no setor educativo, de amplitude relativa e eficiente, a longo prazo.

A insuficiência de dados sobre brucelose animal é um handicap para nossas pesquisas sobre a incidência da brucelose humana, que poderá pecar por falta de objetividade se êsses dados não estiverem estabelecidos e não puderem ser comparados à existência e freqüência de brucelose animal.

A segunda pergunta se refere à situação da brucelose em caráter epidêmico. A resposta é a seguinte, com a qual não estou de acordo:

2) Não temos informes sobre epidemias de brucelose durante o ano de 1968, a não ser as notícias da imprensa. Além disso, e especialmente, porque esta doença não se propaga com caráter epidêmico. Ocorre ainda que os únicos meios de diagnóstico (sorológico, clínico etc.) são complexos, pouco atualizados, excluindo as raras clínicas especializadas; e as referências e estimativas que

se façam sobre a incidência dessa doença em nosso meio não merecem inteira fé, decorrentes de apreciações nem sempre alicerçadas em dados suficientemente representativos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a protestos de alta estima e distinta consideração.

— Leonel Miranda.

É uma confissão pública no próprio Ministério da Saúde de que, sobre brucelose, no ano de 1968, só sabe aquilo que foi noticiado pela Imprensa. É uma confissão, conforme disse, que merece ser apreciada devidamente, porque é uma confissão que evidencia lealdade, franqueza em reconhecer que o Ministério não está aparelhado para acudir à situação.

Quanto à informação de que a doença não ocorre em caráter epidêmico, ela é uma contradição com a primeira resposta em que há confissão de que realmente a doença existe, é perigosa e se transmite ao ser humano, e o Ministério não está aparelhado para combatê-la. Isto com relação ao Ministério da Saúde, porque há aqui uma leve insinuação de que a matéria é mais pertinente ao Ministério da Agricultura, porque se trata de problema veterinário. E assim é. De modo que, a fim de dirimir a dúvida que está sendo suscitada, entre os requerimentos que encaminhei à Mesa há um sobre a mesma matéria dirigido ao Ministério da Agricultura.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Não ouvi a leitura do documento a que V. Ex.^a se refere, mas, de qualquer forma, ouvi que se trata de um requerimento que V. Ex.^a encaminha à Mesa pedindo esclarecimentos sobre a brucelose. Esta doença, como V. Ex.^a bem afirmou, existe em todo território nacional e tende a crescer...

O SR. LINO DE MATTOS — Perigosamente, Senador.

O Sr. Atílio Fontana — Exatamente. É uma das razões pelas quais o desfrute de nosso rebanho é bastante reduzido. A brucelose, como se sabe, é a causa da pouca produtividade de nossos rebanhos e elimina a possibilidade de reprodução, porque

ataca os órgãos genitais dos animais, tanto a brucelose bovina, quanto a brucelose suína. A brucelose suína é mais fácil de combater porque o animal pode ser aproveitado, industrializado e o rebanho suíno se multiplica rapidamente, em dez meses. Enquanto que o bovino requer três, quatro, cinco, seis anos, conforme, porque, até que se crie uma novilha, que depois venha a ter um bezerro e que esse bezerro esteja em condições de abate, lá vão oito anos. De sorte que o problema é muito sério, e é preciso que a doença seja combatida. V. Ex.^a falou também que a brucelose é doença perigosa e de difícil cura. Há quem diga mesmo que é incurável.

O SR. LINO DE MATTOS — Incurável e, naturalmente, transmitida à criança não há possibilidade de cura.

O Sr. Attilio Fontana — E quando curada, deixa sempre vestígios; a cura não é radical. Sabemos que o Ministério da Agricultura está preocupado com o problema e que estão sendo tomadas providências. Entretanto, também sabemos que os recursos e o elemento humano de que o Ministério da Agricultura dispõe são insuficientes para uma campanha, que não seria tão difícil, uma vez que o teste de soro-aglutinação é fácil de ser aplicado, até nas próprias fazendas. E logo que os testes apresentem resultados positivos, os animais devem ser eliminados, tanto os animais machos como fêmeas. É um modo de impedir a propagação da doença, porque cura não existe também para animais. De sorte que precisamos dar mais recursos ao Ministério da Agricultura que apenas participa do Orçamento da União com parcela tão infima, que só a máquina burocrática, praticamente, consome a maior parte dessa parcela. Num País como o nosso, como V. Ex.^a reiteradamente tem feito ouvir sua voz aqui neste plenário, que depende principalmente do setor agrário, não pode continuar o Ministério da Agricultura em plano tão inferiorizado, em relação aos outros Ministérios, com referência a recursos financeiros. É inútil dizer-se que se combate molestia como a brucelose, que está em todos os nossos rebanhos, em maior ou menor

percentagem, sem recursos financeiros, sem elemento humano. Nossos agrônomos e nossos veterinários, sendo mal remunerados, não têm estímulo e, o que é mais grave, não têm condução. Há agrônomos e veterinários no interior, que não podem exercer suas atividades, por falta de transportes, uma vez que o Ministério não lhes fornece uma camioneta, um jipe, ou coisa semelhante. Louvo a atitude de V. Ex.^a ao focalizar problema tão sério que, realmente, deveria merecer da parte dos poderes públicos maior atenção e maiores recursos, a fim de que fosse combatida doença tão perigosa, tão prejudicial aos interesses da Nação e lógicamente prejudicial à parte social.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, considero valiosíssimo o aparte do nobre Senador Attilio Fontana.

Como estudioso da matéria, impressionei-me com noticiário sobre a incidência da brucelose. Tive oportunidade de conhecer alguns casos, o que me levou a examinar, em profundidade, a matéria. Entretanto, minhas palavras são apenas do estudioso, digamos, até do curioso. Todavia, o pronunciamento do nobre colega, Senador Attilio Fontana, é pronunciamento da experiência, do homem prático, conhecedor da matéria, homem que, ao longo da sua vida, entre a multiplicidade das suas tarefas, da sua atividade na vida pública, na vida privada, dedica-se também à exploração da indústria, da carne bovina, suína, caprina e da criação em geral. Com seu espírito arguto, ágil, sempre procurando aprofundar-se no setor de suas atividades. S. Ex.^a é uma autoridade excepcional. Assim pediria às atividades governamentais, e particularmente aos Srs. Ministros da Saúde e da Agricultura, que não levasssem muito em consideração o meu pronunciamento, mas tivessem suas atenções voltadas para o aparte do Senador Attilio Fontana que veio corroborar com o que estou afirmando.

Já disse, de início, da maneira como recebi a resposta do Ministro da Saúde, de que o Poder Público não estava aparelhado. Disse, com muito acerto, o Senador Attilio Fontana, que não está, por falta de recursos parti-

cularmente destinados ao Ministério da Agricultura. Vamos, nobre Senador Attilio Fontana e nobres colegas do Senado da República, dar recursos à agricultura para que a brucelose seja atacada, seja evitada. Somos uma Nação cujo Território, em mais da metade, é magnificamente destinado à pecuária. Podemos ser os maiores fornecedores do mercado do mundo. É possível mesmo que, num esforço imenso dos nossos pecuaristas, com o apoio governamental, seja o Brasil capaz de atingir quase o dobro da produção de carne fornecida aos mercados internacionais tais as possibilidades da nossa terra.

O Sr. Attilio Fontana — Permite-me V. Ex.^a mais um aparte? (Assentimento do orador.) — Apesar do baixo desfrute de nossos rebanhos, sejam bovinos ou suíños ou outros animais de pequeno corte, o rebanho bovino no Brasil ainda representa a nossa maior riqueza. O valor intrínseco desse rebanho é superior a qualquer outro, inclusive o café. As estatísticas, publicadas têm dado esta posição do Brasil quanto ao valor do rebanho bovino.

O SR. LINO DE MATTOS — Mais uma vez V. Ex.^a tem razão. São Paulo, por exemplo, está produzindo mais carne. A produção global de carne no Estado de São Paulo é maior do que a produção de café.

O Sr. Attilio Fontana — Se V. Ex.^a incluir o consumo de carne não só no Estado de São Paulo, mas até em outros Estados, cujo fornecimento é feito por São Paulo, chegaremos a verificar que essa produção é superior ao valor do café.

O SR. LINO DE MATTOS — Sem dúvida.

Sr. Presidente, com o aparte do nobre Senador Attilio Fontana, dou por encerrada a primeira parte do meu pronunciamento, na esperança de que as autoridades examinem com mais seriedade, com mais preocupação o problema da brucelose. E uma recomendação, Sr. Presidente, sem propósito de alarme, de assustar, de causar preocupação, às donas de casa: fervam bem o leite para fornecê-lo às crianças e aos adultos.

A brucelose é doença contagiosa, alcança o ser humano e a cura se

não impossível e pelo menos difícil, e conforme acentuou o Senador Atílio Fontana, deixa sempre terríveis rastros, quando se consegue alguma cura.

Passo, agora, Sr. Presidente, a rápidas considerações sobre requerimentos de informações que encaminhei à Mesa. Um deles, em parte já justificado, refere-se à brucelose, e o encaminhei ao Ministério da Agricultura. E conforme disse, a resposta do Sr. Ministro deixou-me, preocupado e levou-me a encaminhar igual requerimento ao Ministério da Saúde.

Estou encaminhando, ao Ministério da Educação e Cultura, requerimento a propósito do registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

Há um confronto, vamos dizer assim, de orientação. Enquanto o Ministério da Educação não obriga as instituições hospitalares públicas, pertencentes aos Municípios e aos Estados, ao registro do Conselho Nacional de Serviços Sociais, o Ministério da Saúde só libera verbas, para as instituições públicas, se registradas no referido Conselho.

Então, formulou dois requerimentos. Um ao Ministério da Educação, para saber se realmente continua a orientação do Ministério da Educação, se não há necessidade do registro, e quero saber porque essa exigência, se o outro Ministério não a faz. Então, são dois requerimentos de informação praticamente com o mesmo objetivo.

Sr. Presidente, a imprensa noticiou, e muita gente já sentiu no próprio bolso, que houve um aumento de 22% no preço das passagens aéreas. Tive conhecimento de que o nobre Senador Atílio Fontana não concordou com este aumento, ou fez um pronunciamento contrário ao mesmo. Mas, Sr. Presidente, dirijo-me ao Ministro da Aeronáutica para saber por que esse aumento, se a alteração do dólar o justificou realmente e se é definitivo ou se é apenas providência transitória.

Ó Senado da República, por força de preceito constitucional no que se

relaciona à vida administrativa do Distrito Federal, funciona como uma Câmara Municipal. Tudo que se relaciona com a vida administrativa de Brasília está subordinado ao Senado da República. Daí, às vezes, requerimentos nossos assemelhando-se a requerimentos de Vereadores. Mas é uma exigência constitucional. Brasília está com inúmeros buracos pelas ruas, cheia de lama, com um precário sistema de limpeza e é um requerimento alertando as autoridades, para que providências sejam tomadas em benefício da cidade.

Finalmente, Sr. Presidente, para encerrar, uma reclamação. Apresentei, no ano de 1967, alguns projetos de lei que tiveram tramitação normal, mas um deles, o que recebeu o n.º 46/67, cuja leitura foi feita no dia 26 de junho de 1967 e publicado no dia 3 de julho de 1967, no *Diário do Congresso*, dispõe sobre a venda de imóveis comerciais pela Prefeitura do Distrito Federal e pela NOVACAP. Esse projeto de lei foi despachado pelo douto Presidente desta Casa e foi às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças e está, até hoje, há mais de seis meses, na Diretoria das Comissões. Acredito que esteja, na realidade, com algum relator que o está retendo.

Solicito, pois, de V. Ex.ª, nobre Presidente Gilberto Marinho, providências no sentido de que seja dado andamento à minha proposição. É matéria de importância e, como disse há instantes, funcionamos como uma câmara municipal de Brasília, é assunto ligado à Prefeitura do Distrito Federal e cujo andamento, eu pelo menos, considero indispensável, necessário.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa tomará as providências solicitadas pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, antes de declarar encerrada esta sessão anun-

cio, para a sessão ordinária de hoje, às 14.30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 129, DE 1968 — DF

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 — DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo.

PARECERES, das Comissões — de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento (Parecer n.º 1.120/68), pela constitucionalidade, com Emendas que oferece de n.ºs 1 e 2-CCJ;

2.º pronunciamento (parecer oral, proferido na sessão matutina de 30-11-68), pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão do Distrito Federal;

— de Serviço Público Civil (Parecer n.º 1.121/68), pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando, ainda, a Emenda n.º 1-CSP;

— do Distrito Federal (Parecer n.º 1.122/68), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, englobando as Emendas n.ºs 1 e 2-CCJ e 1-CSP;

— de Finanças (parecer oral, proferido na sessão matutina de 30-11-68), favorável, nos termos do substitutivo da Comissão do Distrito Federal.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 53, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1968, de iniciativa do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que altera a redação do § 1.º do artigo 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), relativamente

à data da entrada em vigor dos reajustamentos dos benefícios em manutenção, tendo

PARECERES, sob n.ºs 702, 703 e 704, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, favorável, com votos, com restrições, dos Senadores Petrônio Portella, Aloysio de Carvalho e Antônio Carlos;
- de Legislação Social, favorável, com Emenda que oferece de n.º 1-CLS;
- de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social, e, com Emenda que oferece de n.º 2-CF, com voto vencido do Senador Mem de Sá, e com restrições do Senador Petrônio Portella.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 98, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 98, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que garante vencimentos integrais em caso de licença relativa a doença de filho ou dependente menor, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 982, 983 e 984, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com Emenda que apresenta de n.º 1-CCJ;
- de Serviço Público Civil, favorável, com Emenda que apresenta, sob n.ºs 2-CSPC, 3-CSPC e ... 4-CSPC;
- de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas de números ... 3-CSPC, 4-CSPC, com subemenda à Emenda n.º 2-CSPC, em substituição à Emenda n.º 1-CCJ. Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 10 horas e 55 minutos.)

ATA DA 2.ª SESSÃO
EM 3 DE DEZEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Extraordinária

da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Argemiro de Figueiredo — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu as seguintes propostas de Emenda à Constituição apresentadas por mais de 1/4 dos Srs. Deputados:

Projeto de Emenda Constitucional n.º 5, de 1968, que dá nova redação ao § 1.º do art. 16 da Constituição;

Projeto de Emenda Constitucional n.º 6, de 1968, que dá nova redação ao § 2.º do art. 16 da Constituição.

As referidas propostas serão publicadas para os efeitos do disposto no art. 1.º da Resolução CN n.º 1/64, combinado com o disposto no art. 5.º da Resolução CN n.º 1/67.

São as seguintes:

PROJETO DE EMENDA
CONSTITUCIONAL
N.º 5, DE 1968

O art. 16, § 1.º, letra a, passará a ter a seguinte redação

“Art. 16 —
§ 1.º — Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

a) da Assembléia Legislativa, os Prefeitos dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual.”

Justificação

A presente emenda visa a erradicar da Constituição de 1967 o texto que outorga aos Governadores dos Estados o direito de nomear os Prefeitos das Capitais dos Estados.

É uma medida necessária à vida da democracia e aos reclamos da liberdade.

A autonomia municipal é uma corrente lógica do próprio regime federativo que adotamos. Não se pode compreender autonomia municipal, quando se priva ao município da liberdade de estruturação do seu próprio governo.

Uma Constituição não é uma colcha de retalhos, variando de côr, de tamanho, de resistência, nas peças que a formam. É uma estruturação jurídica básica; uma coordenação de princípios orgânicos e sistematizados.

Nela se refletem a lógica, o bom senso, a cultura e o patriotismo de um povo.

Se a Carta de 1967 adotou sábilmente o critério de assegurar a autonomia dos municípios, não poderia incorrer na contradição de negar esse direito aos municípios das Capitais dos Estados. É nessas Capitais onde se encontram os núcleos humanos mais densos, mais cultos e mais ativos.

O disposto no artigo da Constituição a que visamos emendar é agressivo ao princípio liberal de que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. Realmente, com essa nomeação do Executivo Municipal feita pelos Governadores, a legitimidade constitucional do poder desaparece, eis que a sua origem passa a emanar de fon-

te espúria, qual seja a vontade pessoal e arbitrária dos Chefes de Estado.

Tal dispositivo é ainda conflitante com o art. 16, alínea I, da Constituição vigente, que assegura a autonomia municipal pela eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. A adoção formal deste princípio impede que, em outro texto constitucional, se adote critério diferente, suprimindo, de modo contraditório e odioso, o direito à autonomia das Capitais, direito assegurado aos demais municípios dos Estados.

É ainda nosso objetivo restabelecer a integridade do regime federativo, que se fundamente na descentralização e na especialização de poderes e funções.

Submetemos, pois, à consideração do Congresso Nacional, a presente emenda constitucional.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1967. — Mário Covas — Rubem Medina — João Herculino — Feliciano de Figueiredo — Hermano Alves — Getúlio Moura — José Carlos Teixeira — Adelmar Carvalho — Ulysses Guimarães — João Menezes — Gastone Righi — Dorival de Abreu — Nadyr Rossetti — Mário Piva — Doin Vieira — Matheus Schmidt — Adolfo de Oliveira — Baldacci Filho — Otávio Caruso da Rocha — Humberto Lucena — Padre Godinho — Fernando Gama — Francisco Amaral — Régis Pacheco — Levy Tavares — Celestino Filho — Antônio Anibelli — Adylio Vianna — Adalberto Camargo — José Mandelli — Oziris Pontes — Floriceno Paixão — Nysia Carone — Paes de Andrade — Athiê Cury — José Richa — Dias Menezes — Bernardo Cabral — Jairo Brum — Clemens Sampaio — Pedro Marão — Glênio Martins — Paulo Macarini — Amaral Netto — Padre Nobre — Erasmo Pedro — Reynaldo Sant'Anna — José Maria Magalhães — Henrique Henkin — Jamil Amiden — Edgard Pereira — Santilli Sobrinho — Romano Evangelista — Mariano Beck — Padre Antônio Vieira — Simão da Cunha — David Lerer — Antônio Magalhães — Renato Celidônio — Joel Ferreira — José Gadelha — João Borges — Affonso Celso — Aldo Fagundes — Renato Azeredo — Bivar Olyntho — Victor Issler — Figueiredo Correia — Andrade Lima Fi-

lho — Márcio Moreira Alves — João Lyra — Amaral Furlan — Sadi Bogado — Ário Theodoro — Ivette Vargas — Hélio Navarro — José Freire — Petrônio Figueiredo — Hélio Gueiros — Ney Ferreira — Mário Gurgel — Raul Brunini — Janduhy Carneiro — Milton Reis — Martins Rodrigues — Nelson Carneiro — Amaral Peixoto — Mata Machado — Chaves Amarante — Chagas Rodrigues — Anapolino de Faria — José Maria Ribeiro — Léo Neves — Cid Carvalho — Freitas Diniz — Altair Lima — Prestes de Barros — Lígia Doutel de Andrade — Lurtz Sabiá — Alceu de Carvalho — Wilson Martins — Celso Passos — Djalma Falcão — Anacleto Campanella — Paulo Campos — Antônio Bresolin — Adhemar Filho — Aloysio Nonô — Pedro Faria — Thales Ramalho — Cleto Marques — Edgard de Almeida — José Burnett — Franco Montoro — José Colagrossi — Waldyr Simões — Tancredo Neves — Breno da Silveira — Dirceu Cardoso — Unírio Machado — Julia Steinbruch — Antônio Neves — Ewald Pinto — Chagas Freitas — Maria Lúcia — Aquiles Diniz — Ruy Lino — Cardoso Alves.

**PROJETO DE EMENDA
CONSTITUCIONAL
N.º 6, DE 1968**

O parágrafo 2.º do art. 16 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2.º — Os subsídios dos vereadores serão regulados em lei estadual, que fixará, proporcionalmente à renda tributária própria do município, os seus índices máximos, tomando-se por base o exercício financeiro do ano anterior à sua decretação.”

Plenário, em 9 de maio de 1967. — Floriceno Paixão — José Maria Ribeiro — João Herculino — Doin Vieira — Jairo Brum — Henrique Henkin — Julia Steinbruch — Mario Piva — A. Camargo — Lygia Doutel de Andrade — Clemens Sampaio — Adalberto Camargo — Nadyr Rossetti — Feliciano Figueiredo — Getúlio Moura — Antonio Bresolin — Gastone Righi — Chaves Amarante — Hélio Navarro — Matheus Schmidt — Caruso da Rocha — Mata Machado — Sadi Bogado — Chagas Rodrigues — Jamil Amiden — Cleto Marques — David Lerer —

Marcus Kerstman — Hélio Gueiros — Freitas Diniz — Marão Filho — Souto Maior — F. Amaral — Paes Andrade — Pereira Lúcio — Dias Menezes — Aldo Fagundes — José Mandelli — Glenio Martins — Victor Issler — Unírio Machado — Mariano Beck — Martins Rodrigues — F. Gama — Leo Neves — Maia Netto — Amaral Netto — Waldyr Simões — Celestino Filho — Renato Celidônio — Antonio Anibelli — Breno da Silveira — Alceu de Carvalho — Adolfo Oliveira — Cardoso Alves — Djalma Falcão — Regis Pacheco — José Maria Magalhães — Levy Tavares — Wilson Martins — Zaire Nunes — Flôres Soares — Amaral Furlan — Milton Reis — Athiê Curi — R. V. Silva — Raimundo Bigea — Lauro Leitão — Milton Brandão — Accioly Filho — Lurtz Sabiá — Paulo Campos — Antonio Feliciano — Padre Nobre — João Borges — Cid Carvalho — José Richa — Celso Passos — Ario Theodoro — Padre Vieira — Bernardo Cabral — Altair Lima — Afonso Celso — José Carlos Guerra — Tancredo Neves — João Menezes — Wanderley Dantas — Romano Evangelista — Joel Ferreira — Manoel Almeida — Ivete Vargas — Raul Brunini — Antonio Magalhães — Márcio Moreira Alves — F. Montoro — Adylio Vianna — Paulo Macarini — Simão da Cunha — José Carlos Teixeira — Hermano Alves — Anapolino de Faria — Humberto Lucena — Harry Normanton — Pedro Faria — Ney Ferreira — Rui Lino — José Burnett.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, em 3 de dezembro de 1966.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Bezerra Neto, pelo signatário do presente ofício, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 38, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Adalberto Sena, Líder em exercício do MDB.

Brasília, em 3 de dezembro de 1968.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Antônio Carlos, pelo nobre Sr. Senador Attilio Fontana, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 38, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, no exercício da Liderança da ARENA.

Brasília, em 3 de dezembro de 1968.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Filinto Müller, pelo nobre Sr. Senador Arnon de Mello, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 38, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, no exercício da Liderança da ARENA.

Brasília, em 3 de dezembro de 1968
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Aloysio de Carvalho, pelo nobre Senhor Senador José Leite, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 38, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador Petrônio Portella, no exercício da Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 144, DE 1968

Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a cinco, nestes incluídos a Sexta-feira da Paixão e o Dia de Finados.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — É revogado o Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966.

Justificação

No mundo inteiro, cultua-se a memória dos mortos, com reverência e, anualmente, no dia 2 de novembro. O Dia de Finados, de fato, desde tempos remotos, já que os primeiros vestígios de sua comemoração coletiva remontam ao século VII, assume um significado todo especial, porque transcende a área do seu sentido puramente religioso.

A tradição de se comemorar os mortos, é religiosamente respeitada pelo povo brasileiro.

O Governo, associando-se ao espírito religioso do povo e à significação do dia, nunca deixou de decretar ponto facultativo, o dia 2 de novembro.

Todavia, essa medida não foi, ainda, formalizada através de norma legislativa.

O Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, ao alterar a Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, mandou incluir expressamente, a Sexta-feira da Paixão entre os dias de guarda, deixando de mencionar, como devia, o Dia de Finados. O Dia dedicado aos mortos, como fato social, e pelo seu alcance religioso, precisa ser incluído entre os dias declarados civis. Esta providência se justifica, ainda, para acabar com as incertezas que, anualmente, têm o povo e os comerciantes

quanto à decretação, pelo Governo, do feriado naquele dia, ato que costuma ocorrer quase sempre, nas vésperas da data de finados, acarretando prejuizos e transtornos de última hora.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 605
DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a sete.

DECRETO-LEI N.º 86
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966,

Considerando os reflexos da paralisação do trabalho sobre a economia e as finanças do País, decreta:

Art. 1.º — O art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira da Paixão.”

Art. 2.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Carlos Medeiros Silva

L. G. do Nascimento e Silva

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto de lei vai à publicação e, a seguir, será remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.668, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as estradas, prioritariamente programadas, para serem executadas no ano de 1969, pelo DNER, no Estado de São Paulo?
- 2.º) Consta da programação, para 1969, a execução dos serviços de implantação da Estrada Brasília—Bahia? Em caso positivo, qual o prazo estimado para a sua conclusão.

Brasília, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.669, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os valores das emissões feitas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente ano?
- 2.º) Qual a previsão de emissão para o corrente mês de dezembro?
- 3.º) Quais os motivos que determinaram essas emissões?

Brasília, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.670, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Minis-

tro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os produtos alimentícios importados pelo Brasil no corrente ano?
- 2.º) Quais os valores dessas importações e os países exportadores?

Brasília, 3 de dezembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.671, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, através da CODEBRÁS, as seguintes informações:

- 1.º) Se os Blocos Residenciais de Apartamentos, construídos e/ou em construção na Asa Sul do Plano-Piloto, têm idênticas especificações de construção e acabamento.
- 2.º) Se quaisquer desses Blocos sofreu, após contratada a sua construção, quaisquer alterações nas especificações originalmente ajustadas. Em caso afirmativo, em quais Blocos foram feitas alterações, quais foram as mesmas e o que as motivou, bem como, quem as autorizou e qual o valor, para mais ou para menos, verificado em cada uma das alterações.
- 3.º) Na hipótese de terem havido alterações, informar se acréscimos ou decréscimos deram origem a modificações nos preços de venda dos apartamentos. Esclarecer quais os que tiveram preço aumentado ou diminuído.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1968. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, a seguir, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Almirante José Celso Mamede Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, enviou telex ao nobre Senador Eurico Rezende, a propósito de requerimento de informações de autoria do nobre Senador Mário Martins.

Consta do referido telex que os itens do requerimento do Senador Mário Martins são os mesmos do requerimento do Senador Lino de Mattos, todos já respondidos pela Comissão de Marinha Mercante. A imprensa deu ao referido telex destaque imenso, principalmente uniforme, ou seja, destaque em todos os jornais. Não foi o que aconteceu com os meus requerimentos de informações, e com as respostas dadas aos mesmos.

A impressão que naturalmente deve ter ficado na opinião pública, face ao destaque dado à publicação do telex, é a de que a matéria ficou resolvida favoravelmente à Marinha Mercante; "diante das respostas que foram dadas ao Senador Lino de Mattos".

Ocupo, então, a tribuna para deixar claro que não foi o que aconteceu. A bem da Justiça, registro foram dadas as respostas, possivelmente, a todos meus requerimentos de informações, cerca de 30, a propósito da matéria. Todavia, o fato de o Presidente da Comissão de Marinha Mercante haver respondido às minhas indagações não significa que essas respostas foram aceitas por mim como satisfatórias.

Quero confessar — e o faço lealmente — estou examinando as respostas, o que, aliás, exige tempo imenso. Basta dizer, informo a V. Ex.º, Sr. Presidente, e aos nobres Colegas, que numa das respostas o Almirante José Celso de Mamede Soares Guimarães encaminhou-me documentação com cerca de 500 folhas, ou seja, mil páginas. Ora, isso, demanda tempo enorme para ser examinado, a fim de eu possa ocupar a tribuna e dizer se a resposta foi satisfatória ou desfavorável, se a aceitei como boa, ou não.

Naturalmente, a opinião pública lerá na imprensa apenas duas linhas a propósito da matéria. Lerá uma informação: o fato de o Presidente da Comissão de Marinha Mercante in-

formar ao nobre Líder do Governo, nesta Casa, Senador Eurico Rezende, que o Senador Lino de Mattos já recebeu as respostas a requerimentos encaminhados ao Ministro de Transporte sobre matéria relacionada com o Lóide Brasileiro, não significa que estas respostas tenham sido aceitas, por mim, como boas, como satisfatórias.

Prosseguindo, Sr. Presidente, no telex, o Presidente da Marinha Mercante acrescenta:

"Os assuntos abordados pelo Senador Mário Martins semelhantes aos constantes de um panfleto anônimo distribuído em maio de 68, são os mesmos abordados pelo Deputado Erasmo Martins Pedro, na Câmara dos Deputados, em setembro dêste ano."

Parece óbvia a conclusão de que a referência ao Deputado Erasmo Martins Pedro e ao Senador Mário Martins, de terem se louvado num Boletim anônimo para formular os requerimentos de informações, atinge, também, a mim, porque os meus requerimentos de informações, em linhas gerais, formulam as mesmas indagações formuladas pelo nobre Senador Mário Martins. Ora, evidentemente, se o Senador Mário Martins se louva, em documento anônimo para formular as suas indagações, e se estas indagações são as mesmas formuladas por mim, segundo o Presidente da Marinha Mercante, eu também me louvei num documento anônimo para formular, num requerimento, as minhas indagações. Vamos, então, ao exame da afirmação formulada pelo Presidente da Marinha Mercante. Começo por informar ao Presidente da Marinha Mercante, Almirante José Celso Macedo Soares Guimarães, que S. Ex.^a está equivocado. Eu não me louvaria, em absoluto, em boletins, cartas ou documentos anônimos para qualquer atuação na tribuna do mais alto Parlamento da Nação. Modéstia à parte, Sr. Presidente, sou um parlamentar organizado. Não sou parlamentar de alguns anos apenas, mas, de muitos anos. Represento o povo do meu Estado, inicialmente na Assembléia Legislativa e posteriormente nesta Casa, há mais de 20 anos — precisamente, há 22 anos. Tenho arquivo, vou relacionando tudo que diz

respeito a matéria de interesse público. Exibo, por exemplo, à Casa e a V. Ex.^a, Sr. Presidente, parte desta documentação: uma pasta pequenina, com uma documentação relacionada com o Lóide Brasileiro. Aqui, na primeira página, está um jornal, *A Noite*, de 24 de junho de 1955, com publicação relacionada com o Lóide Brasileiro. Há outros documentos. Talvez para grande surpresa do Almirante-Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tenho aqui cópia autêntica de um rádio, com o timbre impresso "Lóide Brasileiro, Rio de Janeiro — Telegrama — Rio/6 PLS 44 8/5 — Horas: 14,50" — E vem o telegrama, a cópia autêntica do telegrama passado a todas as agências do Lóide Brasileiro, informando que, a partir dessa data, a empresa iria adotar um Código para as comunicações com as suas agências.

Talvez uma denúncia tenha chegado ao conhecimento do Presidente da Marinha Mercante no sentido de que o Senador Lino de Mattos estava com documentação autêntica dessa organização.

Exibo, Sr. Presidente, para mostrar como tenho elementos que não são anônimos. Há uma requisição de passagem. Aliás, um verdadeiro escaño para com um trabalhador, saído do Lóide Brasileiro — um móço-de-convés. É um documento com timbre do Lóide Brasileiro, assinatura do comandante Rubens de Moura, matrícula n.º 2.289, Chefe da Divisão de Operação, dando ordem para que se entregasse uma passagem de retorno via terrestre, para o Pôrto de Manaus ao móço-de-convés Francisco Rodrigues Filho, embarcado sob regime de contrato para o navio "Cidade de Belém", em 22 de abril de 1968 e desembarcando nesse Pôrto, por causa do fim do contrato em 2 de junho de 1968:

"Outrossim solicitamos que seja fornecida a importância de NCr\$ 12,60, para despesas de viagem, de acordo com o Decreto n.º 53.288/64.

Atenciosamente."

E a assinatura do Comandante a que me referi.

O infeliz desembarcado do navio do Lóide Brasileiro recebeu, para

viagem de retorno, via terrestre, a miserável importância — que daria, talvez, para duas refeições — quando muito — de NCr\$ 12,60, para se transportar dos confins do mundo, onde estava, até Manaus.

Outra ordem, também, de grande importância.

Tenho aqui um documento original, aliás uma cópia, com com o timbre do Lóide Brasileiro, e a mesma assinatura do Comandante. Refere-se a uma cobrança da empresa, para desembarcar um navio retido no pôrto de Belém, por falta de pagamento.

Mas, Sr. Presidente, conforme provo, não me louvo em documentos anônimos, e sim em elementos da mais alta respeitabilidade para formular, não acusação. Os nobres Colegas que me deram a honra e o prazer de me acompanhar, nas sessões anteriores, no desenvolvimento do meu raciocínio, ao encaminhar requerimentos de informações devem estar recordados da minha insistência em afirmar que requerimento de informação não quer dizer acusação. É um meio de se obter informação — aliás, já está dizendo — requerimento de informações. É um elemento baseado no qual o parlamentar, de posse da resposta, irá emitir o seu juízo para concluir se realmente a autoridade pública merece ser criticada, ser acusada ou defendida e elogiada. Assim, os meus requerimentos foram de indagação.

Mas, Sr. Presidente, o Presidente da Comissão de Marinha Mercante insiste em que tudo gira em torno de um documento anônimo, calunioso injuriante, difamante.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, uma revista, denominada "Fator", em seu número de estréia, que recebeu o n.º 0. Posteriormente, saíram os números 1 e 2. Esta revista é um órgão veñido nas bancas de jornais, com existência legal, com existência pública, com responsáveis à sua frente. Aqui está (Exibe a primeira página) a primeira página: "Fator" ... Expediente Vol. 0, N.º 0. 1.º de agosto de 1968. Editor e Diretor Responsável, Cesar Teixeira. Diretor de Redação, Aloysio Biondi. Redator, Washington Novaes. Diretor de Artes José Rios. Seguem-se numerosos reda-

tores, colaboradores, gerentes de Publicidade e endereços, para responsabilidade da revista. Distribuição, através de uma Distribuidora conhecidíssima, "Fernando Chinaglia S.A.", Rio de Janeiro. Circulação, mista: 40.000 exemplares."

"Trata-se portanto, de uma publicação que tem responsáveis. E essa publicação, em agosto d'este ano, trata, exatamente, da matéria, objeto de cerca de 30 requerimentos de informações de minha autoria. Embora não haja qualquer referência no artigo ou no comentário da Revista, dá-me a impressão de que foi com base nos requerimentos de informações de minha autoria que o trabalho foi montado. Poder-se-ia dizer que os meus requerimentos teriam sido extraídos da revista se, porventura, a sua publicação tivesse sido anterior às datas dos meus requerimentos. Mas, como isso não aconteceu, sou obrigado a concluir em sentido contrário, ou, então, a matéria se tornou de tal maneira conhecida que a fonte de informação, que me forneceu os dados para os requerimentos, foi a mesma que forneceu os dados para essa revista, que não ia, também, louvar-se num documento anônimo para uma acusação — Fristo bem: o meu requerimento não envolve uma acusação, mas a revista formula acusação, grave e séria.

Pergunto, então, ao Almirante José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante: ao invés da sua preocupação em enviar telex ao Senador Eurico Rezende, lembrando que já respondeu aos requerimentos de informações de autoria do Senador Lino de Mattos e que o Senador Mário Martins baseou seu requerimento num documento anônimo, à semelhança do que fez o Deputado Erasmo Martins Pedro, por que não processa, não chama à Justiça os responsáveis pela "Revista Fator" que

formula, esta sim, a revista, acusações da maior gravidade?

Em um dos meus requerimentos de informações, Sr. Presidente, procurei saber se era verdade que o Lóide Brasileiro, com quase cem anos de existência, explorando linhas com "superavit" e linhas com "deficit", havia sofrido a concorrência de companhias particulares, organizadas especialmente para a exploração das linhas que eram exploradas pelo Lóide Brasileiro. E veio a resposta: verdade.

O Ministro dos Transportes, por intermédio do Presidente da Marinha Mercante, não ocultou o fato. É verdade.

Então diz ele — aliás é um requerimento longo e eu poupo um pouco a atenção dos colegas, para examinar, apenas, algumas das passagens que interessam ao assunto que estou examinando.

Está aqui, no requerimento de informações: resposta dada e encaminhada ao Sr. 1.º-Secretário, Senador Dinarte Mariz, para chegar às mãos do autor do requerimento:

"Foram as seguintes as linhas internacionais criadas de 1964 até a presente data:

Brasil—Nova Iorque, operada pelo Lóide Brasileiro e pela Companhia Marítima Netumar, em parceria;

Brasil—Golfo do México, operada pelo Lóide Brasileiro e Navegação Mercante S.A., em parceria;

Buenos Aires—Rostock (Via Hamburgo);

Pôrto Alegre—Hamburgo;

Brasil—Báltico—Inglaterra;

Nordeste do Brasil—Havre—Hamburgo—Range (incluindo o Báltico), linhas operadas pelo Lóide Brasileiro e Empresa de Navegação Aliança, em parceria;

Buenos Aires—Mediterrâneo, operada pelo Lóide Brasileiro e Cia. Paulista de Comércio Marítimo, em parceria;

Circunavegação da América Latina, via Canal de Panamá (ALAMAR NORTE) e via estreito de Magalhães (ALAMAR SUL), operada pelo Lóide Brasileiro."

A acusação contida na revista Fator e que terminou o meu requerimento é exatamente a de que o Lóide Brasileiro havia sofrido uma sangria tremenda porque as linhas, que há muitos anos eram exploradas exclusivamente pelo Lóide Brasileiro, com superavit para cobrir as deficitárias, o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante José Celso Macedo Soares Guimarães havia concordado em dividi-las, entregando-as a organizações particulares.

Como a essas organizações particulares não interessavam as linhas deficitárias, houve esta extravagância, este crime de lesa-pátria, porque lesa o patrimônio de uma organização que pertence ao País, e que é o Lóide Brasileiro. As linhas "filet mignon", as linhas que dão lucro, estas foram divididas com os particulares; mas as que dão prejuízo não!

A acusação, Sr. Presidente, não é minha — repito; pelo menos, o meu requerimento de informações não acusa ninguém. Mas, já agora, está encampado por uma publicação de jornalistas responsáveis.

É muito mais grave!

Acrescento o seguinte, Sr. Presidente: essas organizações particulares não dispunham de um navio, sequer, nem de condições financeiras para comprá-lo. Como resolver o problema? Concedida a linha, implícito estava a obrigação dessas companhias particulares de colocarem navios, mas como não os tinham, lançaram mão de um recurso simples: arrendaramos do próprio Lóide Brasileiro e de organizações estrangeiras.

Sr. Presidente, pode ser admissível, num princípio de administração honesta, que se entregue uma linha que produz lucros, explorada pelo Lóide Brasileiro, ou seja, uma organização de propriedade da Nação, de propriedade do Brasil a organizações parti-

culares que não têm navios e que essas organizações arrendem navios daquela outra que já está explorando, para concorrer nos seus lucros?

Entende o Presidente da Marinha Mercante que o seu telex, enviado ao Senador Eurico Rezende, constitui resposta que dá satisfação à opinião pública. Sr. Presidente, não é esta a resposta que estou esperando. Há agora acusações de uma revista, com documentos diversos, que não encampei, por enquanto. Estou à espera de uma resposta explicativa. Quero saber qual a razão que motivou a Comissão de Marinha Mercante a dividir, com companhias particulares, linhas que pertencem ao Lóide Brasileiro. Quem sabe se há uma razão patriótica? Mas é preciso que esta razão seja explicada e venha documentada ao Senado da República para que os Senhores Senadores tomem conhecimento, para que a Nação saiba.

Sr. Presidente, eu ficaria na tribuna até o resto da semana, discutindo a matéria.

Notem, V. Ex.^a e os nobres colegas, examino respostas dadas a um requerimento, e foram mais de 30 pedidos.

Para que não pare de dúvida na afirmação que faço, de que a revista *O Fator*, esta sim, formula acusação serríssima, peço permissão para ler, a fim de que conste de meu discurso, tópico pequenino do longo comentário da referida revista, sob o título ou subtítulo "Maré Vazante".

(Lê)

Iniciado o Governo Costa e Silva, a Comissão de Marinha Mercante recebeu plenos poderes para estabelecer a política brasileira de navegação; e para dispor da vida e morte do Lóide. Logo de início, pelas Resoluções 3.007, 3.008, ... 3.009 e 3.013, deu concessões a quatro companhias particulares para fazerem linhas de longo curso paralelas às quatro melhores linhas de navegação do Lóide: a linha da Europa, com ponto final em Hamburgo; a linha da Costa Leste dos EUA, estendida até o

Canadá; a Linha do Golfo do México (linha do trigo) e a linha do Mediterrâneo.

O Lóide só ficou sózinho em duas linhas: a da África e a do Extremo Oriente. Ambas, deficitárias. Ambas, mantidas apenas para que exportadores brasileiros possam atingir os mercados daquela região — dentro da filosofia de que os déficits do Lóide, nesse caso, são uma espécie de subsídio às exportações nacionais.

Após a concessão veio ainda um acordo de associação, firmado em cartório em junho de 67, pelo qual o Lóide se obrigou a dividir com as empresas particulares a carga que até então vinha transportando.

Além dos prejuízos ao Lóide, surgiram os primeiros prejuízos concretos ao País: como nenhuma das empresas particulares dispunha de navios adequados ao tráfego internacional, foram autorizadas a contratar navios estrangeiros para trafegarem sob bandeira brasileira. Resultado: o transporte por navios verdadeiramente brasileiros teve sua participação percentual reduzida de 16,25% em 1966 para 12,91% em 1967; a receita real caiu em 4 milhões de dólares (v. quadros). Enquanto isso, a participação de navios afretados subiu para nada menos de 71,5 milhões de dólares, com 16,70% do total, contra 9,92% em 1966.

Qual o mal dos afretamentos? O arrendamento de navios devora praticamente toda a receita que eles proporcionam: em 1966, segundo dados da Comissão de Marinha Mercante, para uma receita bruta de 37,09 milhões de dólares, os navios afretados custaram 35,87 milhões de dólares.

A RÉ

As consequências do acordo estavam para vir. Ao iniciar-se 1968, logo em fevereiro, o boletim da CMM n.º 509 publicou quatro resoluções pelas quais os navios do

Lóide são progressivamente substituídos por navios das mesmas quatro firmas particulares, em linhas internacionais. Inclusive, por navios afretados. E inclusive — o que é surpreendente — mediante mero aviso com 15 dias de antecedência ao Lóide, para a realização de viagens que lhes interessem.

As empresas particulares, Sr. Presidente, se deram ao luxo de, designadas para determinadas linhas, fazerem a primeira viagem e, como ela foi negativa, deficitária, não as quiseram mais, — o contrato permitia essa faculdade. Então, os particulares passavam a explorar somente linhas lucrativas.

Creio, Sr. Presidente, que por hoje basta.

Peço à imprensa a fixação dos seguintes pontos:

1.º — o fato de o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante José Celso de Mamedo Soares Guimarães, haver afirmado, no telex dirigido ao Senador Eurico Rezende, a propósito de requerimento de informações¹ do Senador Mário Martins, que já tinha dado resposta ao mesmo assunto ao Senador Lino de Mattos, não significa que eu tenha aceitado como boas, como satisfatórias, as respostas. Foram requerimentos de investigação. Vieram as respostas. Passarei agora, como fiz hoje, em outras sessões, a analisá-las.

2.º Entendo que, se o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, considera as acusações como caluniosas, infamantes, injuriosas, deve tomar a providência de chamar à barra da Justiça a Revista *O Fator*, cujos responsáveis têm seus nomes publicados na primeira página da revista (sem embargo de pedir licença ao Senado da República para processar os Senadores que, porventura, o Presidente da Comissão de Marinha Mercante entenda que o estejam injuriando).

3.º Analisei uma resposta apenas dos 30 e tantos requerimentos de informações. Essa resposta confirma plenamente que é verdade. Confissão do Presidente da Comissão — é verdade. A Marinha Mercante, oficialmente, em documento assinado em

Cartório, entregou a Companhias particulares a participação nas linhas do Lóide Brasileiro, mas somente naquelas que dão lucro.

Era, Sr. Presidente, sobre a matéria, o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o segundo orador inscrito, Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo focalizar a situação da nossa moeda, principalmente o seu valor unitário.

O Sr. Ministro da Fazenda tem demonstrado uma inteligência rara; um dinamismo constante, e/ou muitas providências S. Ex.^a tem tomado acertadamente, pôsto em prática com resultados positivos que todos nós proclamamos e reconhecemos. Porém, no setor da nossa moeda, infelizmente com a desvalorização do cruzeiro, precisamos de um volume enorme de papel para poder movimentar, até mesmo em nossas viagens. É, enfim, um problema da economia do povo brasileiro, e mais ainda porque esse papel-moeda vem do estrangeiro, dos Estados Unidos, do American Bank Note, ou da Inglaterra, do Thomas de la Rue. De sorte que, além do mais, uma moeda tão desvalorizada, hoje em dia, a nota de maior valor que temos, que é de NCr\$ 10,00, corresponde a 2 dólares e 50 ou 2 dólares e 60 centavos, o que exige grande trabalho para movimentar esse papel.

Deveria, a exemplo de outros países de menor expressão econômica e de menor população, como no caso o Chile e outros mais da América Latina, o nosso País preparar o seu dinheiro, aqui dentro mesmo, imprimir o seu papel-moeda internamente. Isto não acontece, infelizmente. De vez em quando, entretanto, surgem notícias, nos jornais, de que a Casa da Moeda vai imprimir o nosso papel-moeda. Mas até agora, tal não aconteceu. Em consequência, somos um dos países com papel-moeda dos mais desvalorizados. Todos aqueles que têm que movimentar, principalmente

os bancos, empresas de capital privado, empresas estatais etc., em virtude desta situação, que reclama providência imediata, são obrigados a um trabalho imenso. Não podemos continuar, assim, com moeda de tão pouco valor aquisitivo, que implica numa situação anti-econômica. Nossa moeda é de tão pouco valor aquisitivo, que não chega, como dissemos, a três dólares.

Esperamos, então, que os responsáveis, principalmente o Sr. Ministro da Fazenda, que tem mostrado capacidade e inteligência para o cargo que ocupa, providenciem, a fim de que sejam emitidas notas com valor bem superior. Deveriam ser de, pelo menos, 50 cruzeiros novos, como ocorre em outros países. Os Estados Unidos, por exemplo, emitem notas de 100 dólares que corresponde 380 cruzeiros novos. Lá, é muito comum a circulação de notas de 100 dólares. Na Alemanha, temos a nota de 1.000 deutze-marks, correspondendo a 800 cruzeiros novos. Na Suíça, a nota de mil francos corresponde a 750 cruzeiros novos ou mais. Na própria Itália, uma nota de 10.000 liras corresponde, hoje, 60 cruzeiros novos, e nós com essa nota tão desvalorizada de apenas dez cruzeiros novos.

Faço este comentário, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a intenção de alertar os responsáveis, para que não continuemos importando volumosa quantidade de papel-moeda, que nos custa moedas fortes, divisas.

O ideal seria a impressão desse papel-moeda, dentro de nosso País. Se países da própria América Latina têm conseguido imprimir o seu papel-moeda, nas suas próprias oficinas, não se justifica que o Brasil não o faça.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a observação que fazemos às autoridades responsáveis, esperando que adotem providências, para que possamos ter, no bolso, papel-moeda com maior valor. Não, apenas, por esta razão, porque, em todos os setores da vida econômica, o dinheiro tem de estar sempre em circulação.

Como sabemos, neste País de dimensões continentais — como se diz habitualmente —, existem muitas regiões que não possuem agências bancárias. É necessário, então, que as transações sejam feitas com o papel-moeda contado, o que redonda em inconveniente muito grande, não só em virtude do volume do dinheiro transacionado como pelo tempo que se desperdiça.

O Sr. Desiré Guarani — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com todo prazer.

O Sr. Desiré Guarani — V. Ex.^a, nobre Senador Atílio Fontana, faz muito bem em ressaltar estes aspectos negativos para a economia brasileira, de forma geral, relativamente à proporção do valor da maior nota do papel-moeda em circulação com o custo das mercadorias e mesmo com o menor valor de uma fólia de pagamento relativa a salários. V. Ex.^a, assim, faz muito bem em criticar este aspecto negativo para as finanças públicas da Casa da Moeda. A Casa da Moeda foi totalmente reformulada, reorganizada, reestruturada em 1964. Há quatro anos, portanto. Foi exatamente reorganizada, de acordo com um projeto de lei, que deveria ser votado no prazo de 30 dias, porque havia urgência em se fazer aquela reestruturação. O Legislativo deu, no menor tempo possível, todos os instrumentos de que o Executivo necessitava para aquelas medidas. Lembro-me de que, na ocasião, vultoso crédito foi aberto, justamente, para comprar maquinaria, para permitir um novo sistema de tratamento do pessoal da Casa da Moeda. Quatro anos são passados, entretanto, e nada se fêz. Culpa-se os governos anteriores, porque, infelizmente, por uma falha de nossa mentalidade política, sempre se procura colocar o defeito da máquina administrativa no Governo anterior, quando a verdade é que não é só aquêle Governo que é culpado — o culpado é tôda a instituição, tôda a nossa estrutura que não a faz funcionar. Todo Governo que substitui outro, às vezes de forma antagônica, age da mesma maneira. É um defeito, portanto, de estruturas, permanente; os Go-

vernos vêm inculcando aos Governos anteriores tóda a deficiência do funcionamento da máquina administrativa, como foi o caso específico da Casa da Moeda. O Governo pleiteou a reforma, teve todos os poderes para a executar, completou o seu mandato e não a executou. O atual Governo está no término de seu mandato e não fêz a Casa da Moeda funcionar, e nada disto se resolve, com graves prejuízos para a economia brasileira, nas transações mercantis, especialmente no interior, onde não há estabelecimentos bancários. Fisou, muito bem, V. Ex.^a o fato. A compra de uma boiada, vamos dizer assim, de uma tropa de porco ou carregamento de gêneros, quase precisa de um carregamento paralelo de dinheiro para ser resgatado, tendo em vista o pequeno valor proporcionalmente aos valores mercantis da maior nota em circulação. Quando foi instituído o salário-mínimo de cem mil cruzeiros antigos, a nota de maior valor era de cinco vezes o salário-mínimo, a chamada nota de quinhentos cruzeiros antigos; hoje, temos um salário-mínimo por volta de cento e vinte e cinco cruzeiros novos e a nota de maior valor é de dez cruzeiros. Por aí, V. Ex.^a vê como está desproporcionalizada a relação entre os elementos que têm que ser cobertos com papel-moeda e o valor da maior nota de papel-moeda em circulação. Dou meu aplauso às palavras oportunas de V. Ex.^a, uma vez que se trata de assunto que é permanente e reclama, para melhor funcionamento da economia brasileira, solução rápida e equânime.

O SR. ATTILIO FONTANA — Sr. Presidente, a colaboração que recebemos do nobre Senador Desiré Guarani, merece realmente consideração, porque S. Ex.^a acompanha de perto o problema, conhece-o muito bem. Agradecemos a colaboração do nobre Senador, e lembramos que, como disse S. Ex.^a, o problema não é apenas deste Congresso.

Estamos há 14 anos partindo do Congresso Nacional: 8 anos na Câmara e 6 nesta Casa, praticamente. Várias vezes, da tribuna, em governos passados, reclamamos idêntica providência. Participamos, também, da Comissão de Economia, da Câmara dos

Deputados, quando foi votado projeto de lei que elevava o valor do poder aquisitivo da nossa moeda. Na ocasião, apresentei emenda, defendendo-a, com o máximo de minha capacidade, para que fosse criada a possibilidade de emissão de notas, naquele tempo de 100 mil cruzeiros velhos, hoje seriam 100 cruzeiros novos, e outras também de 50 e de 20, além das que já existem. Infelizmente a minha emenda foi combatida e foi rejeitada, ficando nos limites em que estamos hoje. Houvesse sido aceita, e teríamos aliviada a situação deste dinheiro tão fraco, tão desvalorizado, do que se precisa realmente de um bolso cheio para poder fazer uma viagem curta.

Esperamos, pois, que nossas palavras cheguem ao conhecimento das autoridades responsáveis, principalmente do Sr. Ministro da Fazenda, para que se tomem as providências urgentes que o caso requer, e a Casa da Moeda possa emitir notas de maior valor, facilitando a economia nacional e o próprio povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

, Desiré Guarani — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Aarão Steinbruch — Mello Braga — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 129, de 1968 — DF, que dispõe sobre o quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento (Parecer n.º 1.120/68), pela constitucionalidade, com Emendas que oferece de n.ºs 1 e 2-CCJ;

2.º pronunciamento (parecer oral, proferido na sessão matutina de 30-11-68), pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão do Distrito Federal;

— de Serviço Público Civil (Parecer n.º 1.121/68), pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando, ainda, a Emenda n.º 1-CSP;

— do Distrito Federal (Parecer n.º 1.122), favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, englobando as Emendas n.ºs 1 e 2-CCJ e 1-CSP;

— de Finanças (parecer oral, proferido na sessão matutina de 30-11-68), favorável, nos termos do substitutivo da Comissão do Distrito Federal.

Presentes na Casa 24 Srs. Senadores. Não há, portanto, quorum regimental. Fica adiada a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1968, de iniciativa do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que altera a redação do § 1.º do artigo 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), relativamente à data da entrada em vigor dos reajustamentos dos benefícios em manutenção, tendo

PARECERES, sob n.ºs 702, 703 e 704, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, com votos com restrições dos Senadores Petrônio Portella, Aloysio de Carvalho e Antônio Carlos;

— de Legislação Social, favorável, com Emenda que oferece de n.º 1-CLS;

— de Finanças, favorável, ao projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social, e com Emenda que oferece de n.º 2-CF, com voto vencido do Senador Mem de Sá, e com restrições do Senador Petrônio Portella.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Deixa de ser submetido à votação visto que inexiste **quorum** regimental.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 98, de 1968, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tórres, que garante vencimentos integrais em caso de licença relativa a doença de filho ou dependente menor, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob n.ºs 982, 983 984, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com Emenda que apresenta de n.º 1-CCJ;

— de Serviço Público Civil, favorável, com Emendas que apresenta, sob n.ºs 2-CSPC, 3-CSPC e 4-CSPC;

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas de números 3-CSPC, 4-CSPC, com subemenda à Emenda n.º 2-CSPC, em substituição à Emenda n.º 1-CCJ.

E discussão o projeto, com as emendas e subemendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Deixam o projeto e as emendas e subemendas, de serem submetidos à votação por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente; o movimento revolucionário de 64, na sua volúpia cassatória — cassação de mandatos parlamentares, cassação de direitos políticos —, acabou cassando também o feriado nacional consagrado aos mortos, o “Dia de Finados”.

Este ano, por exemplo, o “Dia dos Mortos”, dia 2 de novembro, não foi considerado feriado. Em algumas regiões do País foi decretado ponto facultativo; mas, o feriado foi cassado.

Creio que, neste particular, o Governo que se nega terminantemente, a permitir o exame e revisão dos processos cassatórios de direitos políticos e de parlamentares, não vai opor-se, também, a que se restabeleça, pelo menos, o feriado do Dia dos Mortos. A fim de que se consiga este restabelecimento, encaminhei à Mesa — e o Sr. Secretário já procedeu à leitura — o projeto de lei nesse sentido. Fiz acompanhar o projeto de lei da seguinte justificação:

Lê

No mundo inteiro, cultua-se a memória dos mortos, com reverência e, anualmente, no dia 2 de novembro. O Dia de Finados, de fato, desde tempos remotos, já que os primeiros vestígios de sua comemoração coletiva remontam ao século VII, assume um significado todo especial, porque transcende a área do seu sentido puramente religioso.

A tradição de se comemorar os mortos, é religiosamente respeitada pelo povo brasileiro.

O Governo, associando-se ao espírito religioso do povo e à significação do dia, nunca deixou de decretar ponto facultativo, o dia 2 de novembro.

Todavia, essa medida não foi, ainda, formalizada através de norma legislativa.

O Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, ao alterar a Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, mandou incluir expressamente, a Sexta-feira da Paixão entre os dias de guarda, deixando de mencionar, como devia, o Dia de Finados. O dia dedicado aos mortos, como fato social, e pelo seu alcance religioso, precisa ser incluído entre os dias declarados civis. Esta providência se justifica, ainda, para acabar com as incertezas que, anualmente, têm o povo e os comerciantes quanto à decretação, pelo Governo, do feriado naquele dia, ato que costuma ocorrer, quase sempre, nas vésperas da data de finados, acarretando prejuízos e transtornos de última hora.

Esta, a justificativa do projeto que, conforme disse de início, espero a Casa venha a aprovar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Vou encerrar a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas.)

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 1968 (CN), que "dispõe sobre a censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1968.

As vinte e uma horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, sob a presidência do Sr. Senador Aurélio Vianna, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Manoel Villaça, Júlio Leite, Eurico Rezende, Milton Trindade, Mário Martins e Edmundo Levi e os Senhores Deputados Cicero Dantas, Geraldo Mesquita, Luiz Cavalcanti, Francelino Pereira, João Borges e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 1968 (CN), que "dispõe sobre a censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Paulo Torres, Carlos Lindenbergs e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Jaeder Albergaria, Machado Rollemburg, Temístocles Pereira, Cid Carvalho e Jamil Amiden.

A seguir, o Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Senhor Deputado Francelino Pereira, que lê o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação com parecer contrário às Emendas de n.ºs 1, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, e com subemendas às de n.ºs 2, 3, 4, 5, 8, 11, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 32, 34, 35 e 37; e com apresentação de trinta emendas do Relator.

Finda a leitura, o Sr. Presidente coloca em votação, após várias questões de ordem, as emendas do Relator, salvo os destaques, as emendas com parecer favorável, salvo os destaques, as emendas com subemendas, as emendas com subemendas do Relator, salvo os destaques, e as emendas com parecer contrário, salvo os destaques, sendo toda a matéria aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente coloca em discussão e votação os destaques apresentados, sendo aprovadas somente duas subemendas apresentadas pelo Relator.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo, PL-9, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros, vai à publicação.

ANEXO DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM BRASÍLIA, AS 21 HORAS DO DIA

30 DE OUTUBRO DE 1968

Presidente: Senador Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Deputado Padre Nobre

Relator: Dep. Francelino Pereira

Relator: Deputado Francelino Pereira
Integra do apanhamento taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Vianna) — Havendo número legal, está aberta a reunião.

Na forma do artigo 15:

"As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer."

Ele se acha impresso e acaba de ser distribuído.

"Tem a palavra o nobre Relator, para proferir o seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, relatando este projeto, confesso que, pelo esforço desenvolvido, estou redimido de muitos pecados, mas acredito que os pecados terão aumentado pelo fato de não ter chegado a conclusões que correspondessem inteiramente ao meu desejo.

A verdade é que aceitei o encargo na undécima hora, não tive tempo para dar um parecer, apenas anotações que fiz ao correr do lápis e, afinal, tive que me deter mais na parte legal.

Evitei manter contatos com as partes interessadas. Não conversei com

o Ministro da Justiça, apenas solicitei alguns esclarecimentos telefônicos à sua Assessoria. Quis conversar com elementos da classe dos artistas e com os intelectuais, mas não houve tempo e desisti. Era meu desejo conversar sobre o projeto com o Profesor Clóvis Ramalhete, Presidente do Grupo de Trabalho e uma das grandes figuras do mundo jurídico do Brasil, mas também não houve tempo. Afinal, recolhi as atas, os anteprojetos e os princípios e recomendações elaborados pelo Grupo de Trabalho, para que tivesse um roteiro e identificasse as divergências havidas dentro da discussão e entre o Grupo de Trabalho e o Ministro da Justiça.

Foram apresentadas ao projeto 37 emendas, algumas delas altamente polêmicas e, no sentido de aprimorar a proposição, formulei mais de 30 emendas, além de numerosas subemendas.

Quando aceitei a incumbência, confesso que não sabia das divergências levadas para o projeto entre o Grupo de Trabalho e o Ministério da Justiça. Mas mesmo depois que verifiquei as divergências não recuei e terminei por fazer um esforço profundo e amplo no sentido de aprimorar a proposição. De maneira que aquêles pontos que ainda falam um pouco, assim, a minha sensibilidade, eu terei a coragem de dizer, mas também terei a coragem de dizer que os defendo — ésses pontos polêmicos. Essa é a posição assumida.

O Parecer é o seguinte:

PARECER

N.º

da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 1968 (CN) que "dispõe sobre a censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências".

Relator: Deputado Francelino Pereira

1 — CENSURA DE OBRAS TEATRAIS E CINEMATÓGRAFICAS

"Do dia em que surgiu — ninguém sabe quando — até hoje, ela tem recebido toda espécie de insultos e uns raros sinais de apoio que, no entanto, parecem falar mais alto do que o pro-

gresso da ciência ou as conquistas da técnica. Sempre olhou com rancor para as coisas pioneiras: o primeiro papiro desagradou ao faraó, o primeiro jornal foi apreendido pelo rei, o primeiro livro caiu nas garras do índice, os primeiros filmes sofreram com as ligas de decência. Ninguém se atreve a defendê-la e, no entanto, ela está mais viva do que nunca". (V. Jornal do Brasil — "Censura — Uma Velha História", publicado em 9 de março de 1967.)

a) A CENSURA

Não será fácil em tempos como êstes — de rebeldia e de inquietante procura de uma nova dimensão cultural e social para os povos — a tarefa de opinar para o parlamento brasileiro sobre o Projeto de Lei nº 33, de 1968, de iniciativa do Poder Executivo, que pretende definir e dar nova estrutura ao mecanismo da censura de obras teatrais e cinematográficas. A própria expressão censura, segundo as impressões que vai deixando ao longo dos tempos, parece opor-se a essa incessante procura de liberdade e de mudança de valores sociais. No empenho de destruir convenções e desenvolver a cultura, artistas e intelectuais lutam pela censura livre, sem quaisquer restrições, no pressuposto de que ao Estado não será lícito interferir na manifestação do pensamento e no exercício da ciência, das letras e das artes. A censura seria, a mais, odioso instrumento de opressão, visando, em plano diverso, à segurança de interesse de grupos dominantes. Dentro dessa moldura, o problema da censura obscurece a discussão sobre os seus limites e objetivos. Difícil será o debate sensato, pois, além disto, ninguém — como assinala NEWTON MINOW — deseja ser colocado no lugar de censor. (V. "Liberdade e Responsabilidade" em TV e Radiodifusão", pág. 26.)

2 — A CENSURA E AS POSIÇÕES ANTAGÔNICAS

Ao ser instalado o Grupo de Trabalho designado pelo Ministro Gama e Silva para rever a legislação referente à censura, o jurista CLÓVIS RAMALHETE, salientou a grande responsabilidade da tarefa que presidia, mas ressaltou que "até podemos trabalhar em vão, pois o Brasil é um país divi-

dido". Por sua vez, o Ministro da Justiça, ao presidir a cerimônia, reconheceu que, nos últimos tempos, o problema da censura tem causado conflitos, existindo posições antagônicas, esperando, porém, que, no final dos trabalhos, fosse encontrada uma harmonia na orientação a seguir. Pois esse antagonismo terminou por se instalar entre as próprias conclusões do Grupo de Trabalho e a opinião, em parte, do Sr. Ministro Gama e Silva. Sua Excelência, inclinando-se, inicialmente, por aceitar a censura apenas classificatória para as peças teatrais, tendo em vista a idade do público permitido, o gênero do espetáculo e a linguagem do texto, segundo as conclusões do GT, terminou por rever a sua posição, retirando da censura exclusivamente classificatória peças teatrais que pudessem atentar contra a segurança nacional, fomentar questões religiosas ou de classes e prejudicar as relações do Brasil com outras nações.

Se tantos divergiam, por que havemos nós de fugir à divergência e ao debate?

Sob este signo — de um país dividido e marcado por posições antagônicas — o parlamento brasileiro inicia, através desta ilustrada Comissão Mista, os trabalhos de revisão da legislação pertinente à censura de obras teatrais e cinematográficas.

3 — CONSTITUCIONALIDADE

"É livre a manifestação do pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição a censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometêr" (art. 150, § 8º, da Constituição Federal).

Este é um dos preceitos que mais guardam fidelidade, em seus pontos básicos, à tradição constitucional brasileira. Está aí consagrada uma das 4 (quatro) liberdades defendidas por Franklin Roosevelt — "sendo a primeira delas a liberdade de palavras e expressão em todos os lugares do mundo". Em consequência, o Estado não pode anular ou ferir-lhe a potencialidade. Deve, ao contrário, assegurar-lhe a inviolabilidade. Todos somos livres para falar e escrever,

utilizando ou não a imprensa, o rádio, a telegrafia, o telefone, a televisão, o teatro ou o cinema. As restrições são apenas aquelas compendidas no próprio texto constitucional e na legislação consequente, relativas a "espetáculos e diversões públicas" e à "propaganda de guerra, de subversão da ordem, ou de preconceitos de raça ou classe". Cada um, porém, terá que responder pelos abusos que cometer no exercício dessas prerrogativas.

Já se vê, portanto, a existência de 3 (três) restrições à livre manifestação do pensamento, inequivocamente indicadas no próprio texto constitucional: (1) salvo quanto a espetáculos e diversões públicas; (2) não será tolerada a propaganda de guerra ou subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou classes; e (3) respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

A Constituição do Império, de 1824, excluiu a censura, mas assinalava que cada um devia responder pelos abusos que cometesse no exercício dos direitos individuais.

"Todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos, e publicá-los pela imprensa, sem dependência da censura, contanto que hajam de responder pelos abusos que cometem no exercício deste direito, nos casos e pela forma que a lei determinar" (art. 179, item IV).

A Constituição de 1891 acrescentou apenas a proibição do anonimato:

"Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa, ou pela tribuna, sem dependência de censura, respondendo cada um pelos abusos que cometer, nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido o anonimato."

Já a Constituição de 1934 inovou bastante o assunto, prevendo a censura para os espetáculos, estabelecendo o direito de respostas, e proclamou não ser tolerada propaganda de guerra ou de processo violento para subverter a ordem política e social:

"Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento sem

dependência de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um pelos abusos que cometer, nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos independe de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política e social" (art. 113, 9).

Mais ainda inovou a Constituição de 1937. Preocupada em proibir os abusos e não tutelar a liberdade — como registra Alcino Pinto - Falcão (v. "Constituição Anotada", II, pág. 70) — tornou-se excessivamente explícita, prevendo, inclusive, a censura prévia do teatro, do cinematógrafo, da radiodifusão, e facultando a proibição da circulação da difusão ou da representação. O texto sobre quase uma página e não há como transcrevê-lo.

Já a Constituição de 1946 prestigiou a experiência do regime da Constituição de 1934, mais liberal e lastreada na tradição do direito fundamental brasileiro:

"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou classe" (art. 141, § 5º).

Comentando estes preceitos, Alcindo Pinto Falcão ressaltou:

"Vê-se, pois, que entre nós a trajetória constitucional desse direito foi a seguinte: ao ser pela vez primeira proclamado em texto constitucional, a preocupação foi tutelar a liberdade, sem prever a ocorrência de determinados abusos! No dealbar da República, já um abuso foi previsto; em 1934,

vários, e em 1937, dado o clima que conduziria ao próprio 1937, a reação contra os abusos se manifestou tão viva que acabou por angustiar a própria liberdade em termos de rigor excessivo. Em 1946, voltou-se a prestigiar a liberdade; resta ver se os abusos se conterão no domínio do razoável, para que não se justifique o retrocesso ao rigor da preceituação de 1937" (Obra cit., pág. 70).

Não obstante os receios do ilustre magistrado, a Constituição vigente, sensível à trajetória mais liberal desses direitos, não se afastou dos modelos de 1934 e 1936:

"É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição a censura; salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe (artigo 150, § 8º).

Muitos se surpreendem com a aparente contradição entre o disposto no art. 150, § 8º, e o art. 171 da Constituição. Aquela diz que os espetáculos e diversões públicas estão sujeitos à censura. Este proclama que "as ciências, as letras e as artes são livres". É a repetição dos artigos 141, 5º, e 173 da Constituição de 1946, com um acréscimo, na carta vigente, de que "o Poder Público incentivará a pesquisa científica e tecnológica".

Já se vê, portanto, que esta última norma, com este acréscimo, refere-se à pesquisa, à experimentação científica, literária e artística, como acessíveis a todos, que podem cultivá-los livremente, sem qualquer interferência do Estado. Este, ao contrário, deve incentivá-las, visando à renovação da ciência e ao desenvolvimento da cultura. A liberdade será, muito especialmente aí, fundamental. (V. PAULINO JACQUES — "A Constituição do Brasil Explicada", pág. 187.)

Mas, desde que a obra, saindo das mãos de seu autor, ou dos centros de pesquisa, passe a servir às coletividades, sujeita-se, conforme determina a lei, às restrições da sociedade. Noutros termos, as artes são livres, mas, apesar de livres, sujeitam-se à censura quando levadas aos ambientes de diversões públicas. Sómente quando não revistam a modalidade de diversões públicas, são livres.

Vê-se, portanto, que o projeto não se afasta dos cânones constitucionais, mesmo quando excepciona da censura classificatória as peças teatrais e cinematográficas que atentem contra a segurança nacional e o regime representativo e as instituições democráticas.

4 — O PROJETO QUANDO EXCEPCIONA DA CENSURA CLASSIFICATÓRIA.

"A única maneira de conviver com ela (censura), já que é impossível evitá-la, é lutar pela sua liberalização, tentar fazê-la progredir, para que possa se transformar num instrumento menos obscuro, como já é em tantos países do mundo. O melhor modo para se chegar a isto é estabelecer uma discussão da qual ela sairá, quase que fatalmente, mais moderna" (cineasta Carlos Diegues — "Isto é proibido", texto de José Carlos Marão e Afonso de Souza — revista "Realidade").

1. Segundo os novos preceitos constitucionais, atribui-se à União a competência para organizar e manter a Polícia Federal, com a finalidade de prover, entre outros, a censura de diversões públicas (art. 8º, VII, d). E a própria Constituição estabeleceu esta censura como restrição ao exercício de direitos individuais (artigo 150, § 8º), assegurando, porém, que as artes são livres (art. 181). — Ainda o texto constitucional, que disciplina a matéria, determina que "não será tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classes" (art. 150, § 8º, in fine), sendo que — como assinala a exposição de motivos do Ministro da Justiça anexa ao projeto — muitas destas restrições caracterizam a existência de delitos, nos termos da lei ordinária. Ademais, a Constituição declara que toda pessoa natural

ou jurídica é responsável pela segurança nacional (art. 89). Como diz Pontes de Miranda — "se deixa de cumprir um dever, é responsável" (V. "Comentários à Constituição de 1967", vol. III, pág. 376). Arma-se aí, portanto, todo um mecanismo de defesa do regime e das instituições nacionais, entre as quais se incluem as Forças Armadas, incumbidas de "defender a Pátria e garantir os Poderes constitucionais, a lei, e a ordem" (art. 92). Daí porque declara o Ministro da Justiça, em sua citada exposição de motivos, que "não será possível transformar-se um meio de comunicação cultural tão importante, como o Teatro, em um instrumento para desrespeitar a ordem jurídica, o regime democrático e a convivência internacional, não obstante cada um deva responder nos termos da lei pelos abusos que cometer". É o seu entendimento.

Escudado em tais preceitos, o projeto retira da censura exclusivamente classificatória as peças que possam atentar contra a segurança nacional, ofender às coletividades ou às religiões, ou incentivar preconceitos de raça ou lutas de classes e prejudicar as relações de cordialidade do Brasil com outras nações. Está aí, portanto, o centro polêmico do projeto, pois libera — podemos dizer, todas as peças teatrais no que tange à moralidade e ao decôro público, atribuindo-lhes apenas classificação etária, e, ao mesmo tempo, permite a censura interditória quando se trate de obra que atente contra a segurança nacional, ou incida nas demais hipóteses assinaladas no artigo 2º do projeto. As emendas mais prestigiadas referem-se a esse alegado desequilíbrio entre a censura moral e política, com vistas à segurança interna e externa.

2. Não se pode desconhecer as novas conotações — do poder político e as influências que se agrupam para modificar-lhe o curso. Esse fenômeno — como assinala o Presidente Frei — adquire novas dimensões com a transformação das populações rurais em urbanas, despertando bruscas aspirações, em numerosos países subdesenvolvidos ou não. Dí-lo melhor ROBERT ERZA PARK:

"As greves e movimentos revolucionários menores, são endêmicos no meio urbano. As cidades,

e especialmente as cidades grandes, estão em equilíbrio instável. O resultado é que os enormes agregados casuais e móveis, que constituem nossas populações urbanas, estão em estado de perpétua agitação, varridos por todo novo vento de doutrina, sujeitos a alarmas constantes e, em consequência, a comunidade está numa condição de crise crônica" (V. "O Fenômeno Urbano").

Essas aspirações podem e devem ser exaltadas quando, dentro de uma evolução democrática, possam fortalecer as instituições em bases duradouras. Mas, quando se atribuem a tarefa de destruir, pela técnica da violência, o poder político, claro está que este, no pressuposto de que esteja sendo útil à coletividade e não se esteja marcando pelo estigma da ditadura, evita todos os processos capazes de provocar a própria destruição. Funda-se, aí, portanto, o propósito do Poder Executivo de não permitir que o Teatro se transforme "em instrumento" para desrespeitar a ordem jurídica, o regime democrático e a convivência internacional, como se expressa, na exposição de motivos anexa ao projeto, o Ministro da Justiça.

3. Qual, porém, o conceito de segurança nacional? Como justificar tanta amplitude? Dí-lo melhor o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário número 62.731:

"Segurança Nacional envolve toda a matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, sobrevivência e paz do País, suas instituições e valores materiais e morais contra ameaças externas e internas, sejam elas atuais e imediatas ou ainda em estado potencial próximo ou remoto." (Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — Vol. 45/68.)

4. Têm-se aí os elementos para aferir-se da justiça ou não, conforme o caso, da censura interditória, para as peças teatrais que incidam nas hipóteses previstas no artigo 2º do projeto. Seja qual for o entendimento, o substitutivo retira das mãos do Serviço de Censura de Diversões Públicas o poder de interditar peças teatrais, pois traduz medida in extremis.

Quando a sua decisão concluir pela interdição, deverá submetê-la à deliberação do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal. Ademais, o mecanismo de recursos e as atribuições conferidas ao Conselho Superior de Censura indicam os caminhos que os interessados poderão tomar para atenuar os eventuais rigores das autoridades no trato da censura relativa às peças que abordem temas políticos, passíveis de inconvenientes ao regime democrático e à segurança interna e externa.

5 — CENSURA PRÉVIA

"Com base na tradição jurídica e nos textos do Direito Constitucional brasileiro, desde 1934, conclua-se que a censura prevista pela Constituição Federal para as diversões públicas, mesmo durante os períodos de vigência dos direitos e garantias individuais, é a censura prévia e não apenas classificatória." (V. Professor Clóvis Ramalhete - Ata da 5ª Reunião do GT de Estudos sobre Censura)

Não há como excluir do projeto o pressuposto da censura prévia, neste contido. Não há nos textos constitucionais referências à incensurabilidade prévia. Limitam-se êles a fazer a ressalva, no texto pertinente à manifestação do pensamento, de que os espetáculos e diversões públicas estão sujeitos à censura. O pressuposto é, porém, de que ela se exercerá préviamente. A legislação consequente a êsses textos a define expressamente, sem, que, nesse aspecto, se insürgissem, ao longo dos tempos, os intérpretes e os Tribunais. Artistas e intelectuais entendem, porém, que o melhor juiz ainda é o público. Preferem, assim, a censura social. Mas, como constatou o jornalista Jenner de Paiva - ninguém quer aceitar a censura a posteriori; os autores de teatro alegam que os juízos serão bem maiores se a peça for proibida, por qualquer motivo, depois de estreada (V. "Diário de Notícias", de 10.3.1968).

O Decreto nº 51.134, de 3 de agosto de 1967, que regula os programas de teatro e diversões públicas através do rádio e da televisão, assinala, expressamente, que os espetácu-